



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 21/2019

ASSUNTO

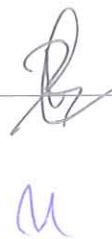
REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019

21

SUMÁRIO:

Fl.

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-5
03- Balancetes	5-6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	6-7
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	7-68
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	68



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 21/2019

Data da Reunião: Cinco de setembro de dois mil e dezanove

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: onze horas e quarenta e cinco minutos

Secretariou a reunião: Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS: A ata foi aprovada em minuta

R
4

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

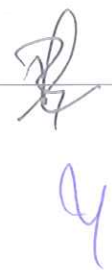
I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início aos trabalhos começando por saudar os senhores Vereadores, bem como todo o público presente. Justifica a ausência dos senhores Vereador Ricardo Armada e José Alfredo Oliveira. Inicia a sua intervenção apresentando um voto de pesar pelo falecimento do senhor Bouças, referindo que este foi vereador da Câmara Municipal, provedor da Santa Casa da Misericórdia e que marcou positivamente todos os lugares por onde passou, afirmando que foi uma pessoa que contribuiu em muito para o desenvolvimento do concelho de Ponte da Barca, aproveitando para agradecer os serviços que este barquense prestou a Ponte da Barca e à sua população.

Prossegue a sua intervenção referindo-se às festas do concelho, a Romaria de São Bartolomeu, destacando o sucesso das mesmas e a elevada adesão da população durante aquele período. Aproveita ainda para informar que durante este período foi assinado o protocolo transfronteiriço entre o Município de Ponte da Barca e o Município de Lobios, cerimónia que decorreu nos Paços do Concelho. Deu conta ainda que foi celebrado um acordo de geminação com a cidade francesa de Vaulx-en-Velin, informando que o mesmo será posteriormente celebrado nesta cidade francesa. Faz referência ao primeiro encontro com a nossa diáspora que decorreu no dia 23 de agosto.

Prossegue a sua intervenção destacando a Romaria de São Bartolomeu, aproveitando para deixar um voto de agradecimento à direção da associação, pelo empenho, dedicação na realização de mais uma Romaria, a todos os funcionários da autarquia reconhecendo o profissionalismo destes na sua organização, às associações e juntas de freguesia reconhecendo o seu contributo. Faz referência ao cortejo etnográfico e à procissão, acabando por agradecer a todos aqueles que informalmente se entregam a estas festas, fazendo um trabalho notável, destacando que todas as iniciativas tiveram uma afluência muito grande e que aqueles pontos que correram menos bem serão corrigidos no próximo ano.

Toma a palavra o senhor Vereador Inocência Araújo, começando por saudar os senhores Vereadores, bem como todo o público presente.



Inicia a sua intervenção associando-se ao voto de pesar feito pelo senhor Presidente pelo falecimento do senhor Bouças.

Prossegue a sua intervenção fazendo um balanço da Romaria de São Bartolomeu, destacando todo o envolvimento da população, associações e juntas de freguesia resultando, num saldo muito positivo no sucesso que foi a romaria. Destaca ainda a deslocalização das tasquinhas, referindo que o espaço estava bem organizado, já pelo contrário, no que aos cantares ao desafio diz respeito o espaço deve ser repensado porque devido à grande afluência de pessoas, tornou-se um pouco pequeno.

Toma a palavra a senhora Vereadora Sílvia Torres, que após saudar todos os presentes associou-se ao voto de pesar pelo falecimento do senhor Bouças. Prossegue a sua intervenção dizendo que ainda é cedo para fazer um balanço da Romaria de São Bartolomeu, mas que a edição deste ano correu muito bem, muito melhor do que o ano anterior. Felicitou a direção da Associação das Festas porque corrigiram aquilo que correu mal no ano anterior.

Relativamente aos cantares ao desafio considera que a escolha do espaço não foi uma boa opção, embora reconheça que a intenção é boa, mas deve ser repensado o espaço. Prossegue a sua intervenção referindo que a mudança de local das tasquinhas foi muito positiva, no entanto, esta alteração fez com que a restauração perdesse clientela, o que se traduziu num prejuízo bastante elevado, afirmando que ao contrário dos anos anteriores este ano os restaurantes da vila estavam quase vazios, segundo os proprietários, facto este que se ficou a dever à mudança do local das tasquinhas.

Deixou ainda uma palavra de gratidão a todos aqueles que se envolveram na romaria se São Bartolomeu desde juntas de freguesia, associações, voluntários, funcionários da Câmara e à Associação de Festas de São Bartolomeu por todo o empenho e dedicação na realização da romaria que é um dos nossos cartões de visita.

Termina a sua intervenção mostrando o seu desagrado relativamente à limpeza do parque infantil da Praça da República, dizendo que em quatro reuniões de Câmara alertou para o facto deste equipamento estar muito sujo e da necessidade de ser limpo, mostrando espanto quando nas redes sociais vê uma publicação dizendo que, a pedido de um cidadão a limpeza do parque infantil foi feita, acusando o Presidente da Câmara de fazer política de chapéu na mão.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que após saudar todos os presentes, se associa ao voto de pesar pelo falecimento do senhor Bouças. Começa por fazer um breve balanço da Romaria de



São Bartolomeu, dizendo que as ruas estavam repletas de pessoas e agradecendo a todos aqueles que se comprometeram para que a romaria acontecesse, nomeadamente a associação de festas, aos funcionários da autarquia, às associações, às juntas de freguesia e a todos aqueles que se envolveram durante este período, no entanto realça que existem pontos a refletir e que é tempo de monitorizar todos os dados que correram menos bem para que se possa melhorar no próximo ano.

Prossegue a sua intervenção questionando o senhor Presidente da Câmara relativamente às seguintes questões: para quando os dados que solicitou há mais de três meses relativamente à Epralima, afirmando que ainda não os tem; como está a situação dos concursos dos assistentes operacionais para integrar no Agrupamento de Escolas, como é que se vai fazer esse recrutamento e qual a razão para a não celebração de um protocolo com a associação de pais para esse fim; porque não foi publicada a lista de candidatos a quem foi atribuída a bolsa de estudos e o respetivo valor.

Prossegue ainda a sua intervenção dando conta da obra da regularização do Edifício Polivalente da Escola Secundária de Ponte da Barca, referindo que só teve conhecimento desta intervenção através do Boletim Municipal e que o valor aí gasto foi para desfazer o que já estava feito e para criar uma copa num espaço que é polivalente quando a cem metros tem uma cantina, referindo ainda que a cantina da escola Diogo Bernardes, essa sim, precisa de obras que são prioritárias. Depois questionou o senhor Presidente a que título e em que condições está uma psicóloga a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. E por último afirmou ter sido abordada por uma munícipe que fez uma exposição ao município em março de 2018, voltou através do seu advogado a apresentar a mesma reclamação em outubro de 2018 e, até à data, não teve nenhuma resposta. Contudo em maio deste ano teve uma audiência com o senhor Presidente onde foi apresentado novamente o problema e chegados a resposta ainda não foi obtida. Trata-se de três assuntos, um prende-se com uma chaminé, que está indevidamente colocada; outro prende-se com uns aparelhos de ar condicionado, questionando qual o ponto da situação e que tipo de resposta vai ser dado a esta munícipe quanto às suas reclamações, a última questão relaciona-se com o ponto de situação de uma edificação que funciona como anexo ao Hotel Fonte Velha. Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que após saudar todos os presentes associou-se ao voto de pesar pelo falecimento do senhor Bouças. Continuando a sua intervenção gratifica-se com o protocolo transfronteiriço assinado com a Câmara de Lobios; agradece à Associação de Festas de São Bartolomeu pelo empenho e dedicação que tiveram na realização da romaria, acrescentando que existem sempre pontos a

melhorar, mas não existem dúvidas que este ano a Romaria de São Bartolomeu foi um sucesso. Relativamente às tasquinhas, acrescentou ainda que o espaço foi excelente. Continuou a sua intervenção agradecendo a todos que participaram na realização das festas, particularmente às juntas de freguesia e associações, a todos os funcionários da Câmara e destacou pela positiva o concerto do cantor José Cid e o fogo de artifício do dia 24.

Continuou a sua intervenção respondendo às questões levantadas pela senhora Vereadora Maria José, começando por informar que a Presidente da Associação de Pais, comunicou ao município a indisponibilidade desta Associação para a celebração do referido protocolo. Mais informou a senhora Vereadora que no decurso deste ano letivo esses serviços serão assegurados por uma empresa especializada, ou seja, foi contratada uma empresa de outsourcing, sendo esta que irá celebrar contratos com as tarefas e estará tudo operacionalizado no início do ano letivo.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara dando resposta às questões que foram levantadas.-----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte de agosto do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 04/09/2019, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....320,776,08€



Dotações Não Orçamentais.....265,496,55€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1668 a 1845 inclusive, no valor de 313 434,60 €.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 14/08/2019 e o dia 30/08/2019, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	442.839,36 €
Compromissado.....	223.590,09 €
Liquidado.....	426.571,79 €
Pago.....	432.960,57 €
Operações não Orçamentais.....	24.353,95 €

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1.- PROJETO ARQUITETURA

João Luís Pereira Barreira e Ana Sofia Rodrigues Pereira, a requerer aprovação das alterações do projeto de arquitetura da construção de moradia tipologia T3 + anexo, sita no Lugar de Padim, Lote n.º 5, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo CP-EDI n.º 2/2016. Deferido por despacho do senhor Vereador da Câmara de 13/08/2019.

B

4

José Manuel Lopes Gonçalves, a requerer aprovação do projeto de arquitetura das alterações da obra de construção de moradia tipologia T2, sita no Lugar de Marialva, freguesia de Vila Nova de Muía- Processo LE-EDI n.º 19/2013. Deferido por despacho do senhor Vereador da Câmara de 20/08/2019.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Maria Júlia Araújo Rodrigues, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T2, sita no Lugar de Padrenda, freguesia de Azias- Processo LE-EDI n.º 42/2018. Deferido por despacho do senhor Vereador da Câmara de 21/08/2019.

Joaquina Leirinha a requerer aprovação dos projetos de especialidades de ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T4, sita no Lugar de Porto Bom, freguesia de Crasto- Processo LE-EDI n.º 2/2019. Deferido por despacho do senhor Vereador da Câmara de 21/08/2019.

José Carlos Barreto Cerqueira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de reconstrução de moradia destinado a habitação unifamiliar de tipologia T3 e construção de anexo, sita no lugar de Cimo de Vila, freguesia de Vila Nova de Muía- Processo LE-EDI n.º 17/2019. Deferido por despacho do senhor Vereador da Câmara de 30/08/2019.

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- 12ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

9ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

11ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

- Ratificação de Despacho-

- Presente, para ratificação, nos termos da nº 3, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de agosto de 2019, em que aprova a 12ª

alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 117.600,00 €, a 9ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 16.450,00 € e a 11ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 10.000,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas.

- Pela DAGFCP foi presente a seguinte informação "Considerando a necessidade de reforço de verbas insuficientemente dotadas, procedeu-se à alteração dos documentos acima identificados, no sentido de ocorrer a despesas relacionadas com:- Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca para a realização de visitas de estudo;
- Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca para o fornecimento de refeições aos alunos;
- Apoio financeiro para a realização da IX concentração Motard realizado pela Associação Motor do Vade.
- Aquisição de serviços para apoio na área da educação para apoio aos alunos do agrupamento de escolas, para o ano letivo 2019/2020;
- Apoio à renda (pessoas desfavorecidas);
- Reforço de rubricas essenciais para o funcionamento dos serviços.

Assim, atendendo que a presente alteração mereceu autorização do senhor Presidente da Câmara em 26 de agosto de 2019, em virtude de urgência e conveniência de serviço, dê-se cumprimento ao despacho emanado pelo senhor Presidente na referida data e submeta-se o presente assunto a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. "-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, datado de 26/08/2019.-----

12.2. - APROVAÇÃO, INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

- Proposta-

- No seguimento da informação interna nº 2696, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4912, em 30/08/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que no âmbito do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento que pretende minimizar as situações de carência habitacional, decorreram de 01 a 31 de maio de 2019 o período de

28

4

apresentação de candidaturas;

Considerando que solicitados os esclarecimentos necessários, os processos candidatos encontram-se em fase de proposta para aprovação;

Considerando que a aprovação das candidaturas é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta do Serviço de Ação Social e Saúde, conforme o estipulado no artigo 8.º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, propõem-se os seguintes processos para aprovação, renovação, indeferimento e arquivamento de candidaturas:

APROVAÇÃO

- Processo n.º 6309 cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 50,00 €.
- Processo n.º 6319 cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 125,00 €.
- Processo n.º 6259 cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 125,00

INDEFERIMENTO

- Processo n.º 6315 porque não cumpre a alínea c) do n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento pois os rendimentos do agregado excedem per capita, 65% do Salário Mínimo Nacional.
- Processo n.º 5914 porque não cumpre a alínea h) do n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento pois a tipologia do locado, é desajustada às necessidades do agregado familiar.

ARQUIVAMENTO

- Processo n.º 6189 em virtude da candidatura não se encontrar instruída corretamente, pois não cumpre a alínea g) do n.º 1, bem como as alíneas e), f) e g) do n.º 4, do artigo 6.º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento.
- Processo n.º 6317 em virtude da candidatura não se encontrar instruída corretamente, pois não cumpre a alínea i) do n.º 1, bem como a alínea e) do n.º 4, do artigo 6.º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento.
- Processo n.º 6314 em virtude da candidatura não se encontrar instruída corretamente, informo que a mesma não se encontra instruída corretamente, pois não cumpre as alíneas g) e i) do n.º 1, bem como as alíneas d) e f) do n.º 4, do artigo 6.º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento.
- Processo n.º 6312 em virtude da candidatura não se encontrar instruída corretamente, pois não cumpre a alínea

8
M

i) do n.º 1, bem como as alíneas d) e f) do n.º 4, do artigo 6.º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento .

De acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 13.º do referido regulamento o subsídio será concedido por um período de 12 meses.

Ponte da Barca, 30 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , aprovar a presente proposta.-----

12.3. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RENOVAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 1 ANO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

- Proposta-

- No seguimento da informação interna nº 2696, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4912, em 30/08/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "A requerente do processo n.º 6281 apresentou candidatura ao subsídio ao arrendamento. Procedeu-se à análise da candidatura, verificando-se que a requerente já atingiu o período máximo de 3 (três anos) de renovação, conforme estipulado no número 4, do artigo 13.º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, que refere "o subsídio poderá ser renovado por um período máximo de 3 anos". No entanto, este regulamento refere no número 5, do artigo 13.º que "em situações excecionais e de manifesta gravidade, pode a Câmara Municipal, mediante informação técnica dos competentes serviços, deliberar prorrogar o prazo referido no número anterior", ou seja o período máximo de 3 anos.

Assim, analisado este agregado, verifica-se que é composto por 4 elementos: a progenitora com 50 anos, o cônjuge com 52 anos e dois filhos, um com 18 anos que se encontra a frequentar o 12.º ano e outro de 13 anos que se encontra a frequentar o 8.º ano.

Os rendimentos deste agregado são provenientes do valor da prestação do Rendimento Social de Inserção cujo valor mensal ascende os 500,00 €.

Ao nível das despesas pagam mensalmente de renda 202,24 €, 40,00 de medicação, 50,00 € de gás, 40,00 € de

R

4

eletricidade e 20,00 € de água.

Analisada a condição sócio económica deste agregado, verifica-se que se encontram numa situação de grande debilidade económica.

Assim, de acordo com o exposto, propõe-se a prorrogação do prazo de renovação para um período de 1 ano.

Informa-se ainda que analisado o processo de candidatura o valor mensal a atribuir é de 100,00 €.

De acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 13.º do referido regulamento o subsídio será concedido por um período de 12 meses.

Ponte da Barca, 30 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.4. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna nº 2607, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4718, em 14/08/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Na senda do preceituado no nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente a Educação;

O nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, patenteia as competências materiais e discorre da sua alínea u) que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os

N

dias as autarquias locais são confrontadas, nomeadamente o contexto de escassez de recursos, sem descurar, nunca, o quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade;

Considerando, ainda, que as visitas de estudo / atividades escolares constituem uma das estratégias que mais estimulam os alunos, dado o seu carácter motivador, a componente lúdica que envolvem, bem como fortalecem a relação professor-aluno;

Considerando que a Educação consubstancia uma prioridade para o Município, proponho a celebração de um protocolo com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, onde, além do mais, está previsto um apoio financeiro, para a operacionalização de visitas de estudo e outras atividades, bem como apoio logístico, sempre mediante disponibilidade dos recursos da Autarquia, para o desenvolvimento das atividades constantes no Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, cuja minuta segue em anexo à presente proposta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

Minuta

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA-
VISITAS DE ESTUDO / ATIVIDADES E APOIO LOGÍSTICO- 2019-2020

Atentos os princípios subjacentes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos e o princípio da boa administração, que consagra que a Administração Pública deve pautar a sua atividade por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, sempre com o intuito de aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada;

Considerando a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas, nomeadamente o contexto de escassez de recursos, sem descurar, nunca, o quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade, a Autarquia entende ser de fundamental importância estabelecer uma parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Assim, porque a Educação consubstancia uma prioridade para o Município, urge celebrar um protocolo com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, onde, além do mais, está previsto um apoio financeiro, para a operacionalização de visitas de estudo e outras atividades, bem como apoio logístico, sempre mediante

disponibilidade dos recursos da Autarquia, para o desenvolvimento das atividades constantes no Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Na senda do preceituado no nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente a Educação;

Considerando o nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, que patenteia as competências materiais e discorre da sua alínea u) que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando, ainda, que as visitas de estudo / atividades escolares constituem uma das estratégias que mais estimulam os alunos, dado o seu carácter motivador, a componente lúdica que envolvem, bem como fortalecem a relação professor-aluno, é de primordial monta formalizar o presente Protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

E o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 600075745, representado por Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, na qualidade de Diretor do Agrupamento, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a definição de uma parceria financeira, entre o Município de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, no âmbito de visitas de estudo e outras atividades, quer sejam propostas pelo Agrupamento de Escolas, quer sejam propostas pela Autarquia, para o ano letivo 2019-2020, transversal a todos os níveis de ensino;

2. O presente protocolo tem por objeto, igualmente, estabelecer uma parceria no âmbito do apoio logístico, pertença da autarquia, sempre mediante disponibilidade, para o desenvolvimento das atividades constantes no

Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Cláusula 2ª

Obrigações do Município

1. Transferir, no final de cada período escolar, o valor respeitante às visitas de estudo/atividades, efetivamente realizadas, mediante o cumprimento do estatuído no nº 3, da cláusula 3ª do presente protocolo.
2. A comparticipação anual não poderá exceder os 8.000 euros (oito mil euros).
3. Apoiar logisticamente, mediante disponibilidade do material da autarquia, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca no desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula 3ª

Obrigações da Entidade Parceira

1. Calendarizar e organizar todas as visitas de estudo/atividades programadas para o ano letivo 2019-2020, relativas a todos os níveis de ensino, de acordo com o plasmado no nº1, da cláusula 1ª.
2. Enviar ao primeiro outorgante o cronograma das visitas de estudo/atividades previstas para todos os graus de ensino, no início de cada período escolar.
3. Enviar, no final de cada período letivo, o relatório das visitas de estudo/atividades, efetivamente realizadas, contendo o número e ano de escolaridade dos alunos abrangidos, destino/atividade, nome da empresa e valor despendido.
4. Solicitar com antecedência de, pelo menos, 15 dias as necessidades em termos de apoio logístico, pertencente à autarquia, para que se possa calendarizar os serviços atempadamente.

Cláusula 4ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

B

9

Cláusula 5ª
Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2019-2020.

Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Diretor do Agrupamento de Escolas

Carlos Alberto Martins de Sousa Louro

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

12.5.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO SOCIAL DE ENTRE AMBOS-
OS-RIOS

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna nº 2607, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4718, em 14/08/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

O n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; Assim, ao longo dos últimos anos o Município de Ponte da Barca tem celebrado parcerias com entidades capazes de fornecer refeições às crianças do ensino Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.

4

Nestes termos proponho a celebração de um protocolo, à luz do plasmado na alínea hh), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, por forma a garantir a formalização de uma parceria para o fornecimento de refeições durante o ano letivo 2019-2020, cuja minuta segue em anexo à presente proposta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO
ENSINO BÁSICO
MINUTA

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO SOCIAL DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS- 2019-
2020

Preâmbulo

Considerando que:

O “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico”, o qual foi aprovado por Despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República n.º 158 - II Série, de 17 de Outubro de 2009, visa garantir uma refeição equilibrada a todas as crianças que frequentam o 1º ciclo.;

Pelo mesmo Despacho foi igualmente aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro, a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico;

O Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para os municípios, nomeadamente, o Contrato nº 256/2009, celebrado entre a senhora Ministra da Educação e o senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com os quais as autarquias locais são confrontadas;

A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho são parte integrante da missão

da autarquia;

Sem prescindir,

O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, é uma entidade, sem fins lucrativos, com larga experiência no fornecimento de refeições;

Esta parceria perdura há alguns anos, apresentando no final de cada ano letivo o pleno cumprimento dos protocolos celebrados com o Município;

Pelo exposto e atento o nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão consagrados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente em matéria de Educação, e nos termos da alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios outorgam o presente protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e ainda pelas cláusulas seguintes:

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada pelo seu presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho e o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, com o cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 503 255 084, representado por Inocêncio Lobo Araújo, na qualidade de Presidente da Direção,

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

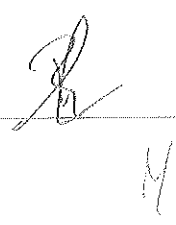
O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Parceira

A entidade parceira obriga-se a:

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2019-2020, refeições a 47 alunos, confeccionadas na cantina do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios;



2. Servir as refeições no horário compreendido entre 12h e as 13h30m;
3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção e transporte das refeições;
4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer;
5. Informar mensalmente o Município sobre o número total de refeições servidas.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições;
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1. O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios compromete-se a cobrar 1,68€ por cada refeição servida.
2. O Município de Ponte da Barca compromete-se a efetuar o pagamento das refeições ao segundo outorgante, através de transferência de verbas mediante envio de mapas mensais contendo o número de refeições servidas.

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2019-2020.

Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Direção

Inocência Lobo de Araújo

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Por impedimento não participou na votação o senhor Vereador do PS, Inocência Araújo.-----

12.6.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO SOCIAL DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna nº 2607, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4718, em 14/08/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

O n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional;



Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; Assim, ao longo dos últimos anos o Município de Ponte da Barca tem celebrado parcerias com entidades capazes de fornecer refeições às crianças do ensino Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Nestes termos proponho a celebração de um protocolo, à luz do plasmado na alínea hh), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, por forma a garantir o fornecimento de refeições durante o ano letivo 2019-2020, bem como assegurar a confeção das refeições, organização e limpeza da cozinha e refeitório, cuja minuta segue em anexo à presente proposta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

MINUTA

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO SOCIAL DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS – FORNECIMENTO REFEIÇÕES ESCOLARES- 2019-2020

Preâmbulo

Considerando que:

O “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico”, o qual foi aprovado por Despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República n.º 158 - II Série, de 17 de Outubro de 2009, visa garantir uma refeição equilibrada a todas as crianças que frequentam o 1º ciclo.;

Pelo mesmo Despacho foi igualmente aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro, a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico;

O Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para os municípios, nomeadamente, o Contrato nº 256/2009, celebrado entre a senhora Ministra da Educação e o senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de



corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com eu todos os dias as autarquias locais são confrontadas; A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho são parte integrante da missão da autarquia;

Sem prescindir,

O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, é uma entidade, sem fins lucrativos, com larga experiência no fornecimento de refeições;

Esta parceria perdura há alguns anos, apresentando no final de cada ano letivo o pleno cumprimento dos protocolos celebrados com o Município;

Pelo exposto e atento o nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão consagrados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente em matéria de Educação, e nos termos da alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios outorgam o presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada pelo seu presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho e o Centro Social de Entre Ambos-Os-Rios, com o cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 503 255 084, representado por Inocêncio Lobo Araújo, na qualidade de Presidente da Direção.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares, bem como assegurar a confeção das refeições, organização e limpeza da cozinha e refeitório.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Parceira

A entidade parceira obriga-se a:

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2019-2020, refeições a 68 alunos, confeccionadas na cantina do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios;
2. Servir as refeições no horário compreendido entre 12h e as 13h30m;
3. Adquirir os alimentos necessários para a preparação e confeção das refeições;
4. Disponibilizar mão-de-obra especializada para a confeção das refeições;
5. Preparar e confeccionar os alimentos com um adequado controlo higieno-sanitário;
6. Efetuar rigoroso controlo de produtos alimentares na origem;
7. Proceder à elaboração dos planos de ementas diversificadas e com rigoroso controlo nutricional, em perfeita articulação com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;
8. Contratar o seguro de responsabilidade civil sobre acidentes alimentares (intoxicações).
9. Efetuar o controlo bacteriológico das refeições, através de análises aos pratos confeccionados.
10. Informar mensalmente o Município sobre o número total de refeições servidas.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições;
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1. O Centro Social de Entre Ambos-Os-Rios compromete-se a fornecer as refeições pelo valor unitário de 1,68€ (um euro e sessenta e oito cêntimos).

2. O Município de Ponte da Barca transferirá, mensalmente, mediante envio de mapas por parte da entidade parceira, o valor correspondente ao diferencial do custo da refeição e da comparticipação dos alunos de acordo com o escalão de subsídio atribuído em termos de Ação Social Escolar.

Assim:

Escalão 1----- 1,68€/refeição

Escalão 2----- 0,95€/refeição

Escalão 3----- 0,22€/refeição

3. O valor correspondente à comparticipação dos alunos será entregue, mensalmente, no Centro Social de Entre Ambos-os-Rios por um elemento, a designar pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, da escola referida na cláusula 1ª.

4. O Município de Ponte da Barca transferirá, ainda, mensalmente, de acordo com o número de alunos matriculados no Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, o valor de 1,32€ (um euro e trinta e dois cêntimos) com vista a fazer face às despesas inerentes à confeção das refeições, bem como a organização e limpeza da cozinha e refeitório

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por

escrito.

Cláusula 7.ª
Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2019-2020.

Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Direção

Inocêncio Lobo de Araújo

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Por impedimento, não participou na votação o senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo.-----

12.7. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
PONTE DA BARCA

- Proposta-

- No seguimento da informação interna nº 2607, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4718, em 14/08/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

O n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; Assim, ao longo dos últimos anos o Município de Ponte da Barca tem celebrado parcerias com entidades capazes de fornecer refeições às crianças do ensino Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.



Nestes termos proponho a celebração de um protocolo, à luz do plasmado na alínea hh), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, por forma a garantir a formalização de uma parceria para o fornecimento de refeições durante o ano letivo 2019-2020, cuja minuta segue em anexo à presente proposta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO
ENSINO BÁSICO

Minuta

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA-
2019-2020

Preâmbulo

Considerando que:

O “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico”, o qual foi aprovado por Despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República n.º 158 - II Série, de 17 de Outubro de 2009, visa garantir uma refeição equilibrada a todas as crianças que frequentam o 1º ciclo.;

Pelo mesmo Despacho foi igualmente aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro, a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico;

O Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para os municípios, nomeadamente, o Contrato nº 256/2009, celebrado entre a senhora Ministra da Educação e o senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com os quais as autarquias locais são confrontadas;

A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às

populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho são parte integrante da missão da autarquia;

Sem prescindir,

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, é uma entidade, sem fins lucrativos, com larga experiência no fornecimento de refeições;

Esta parceria perdura há alguns anos, apresentando no final de cada ano letivo o pleno cumprimento dos protocolos celebrados com o Município;

Pelo exposto e atento o nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão consagrados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente em matéria de Educação, e nos termos da alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca outorgam o presente protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e ainda pelas cláusulas seguintes:

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada pelo seu Presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, Carlos Alberto Martins de Sousa Louro.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Escola Básica Diogo Bernardes - Ponte da Barca e Centro Escolar de Crasto.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Parceira

A entidade parceira obriga-se a:

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2019-2020, refeições a 240 alunos, confeccionadas na cantina da Escola Básica Diogo Bernardes, do Centro Escolar de Ponte da Barca e refeições a 71 alunos, confeccionadas na cantina do Centro Escolar de Crasto;
2. Servir as refeições no horário compreendido entre 12h e as 13h30m;
3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção e transporte das refeições;
4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer;
5. Informar mensalmente o Município sobre o número total de refeições servidas.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições;
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1. O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca compromete-se a cobrar 1,68€ por cada refeição servida.
2. O Município de Ponte da Barca compromete-se a efetuar o pagamento das refeições ao segundo outorgante, através de transferência de verbas mediante envio de mapas mensais contendo o número de refeições servidas.



Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2019-2020.

Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Diretor do Agrupamento de Escolas

Carlos Alberto Martins de Sousa Louro

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta .-----

12.8. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
PONTE DA BARCA

- Proposta-

- No seguimento da informação interna nº 2607, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4718, em 14/08/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que: O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos

2

interesses próprios das respetivas populações;

O n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; Assim, ao longo dos últimos anos o Município de Ponte da Barca tem celebrado parcerias com entidades capazes de fornecer refeições às crianças do ensino Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Nestes termos proponho a celebração de um protocolo, à luz do plasmado na alínea hh), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, por forma a garantir o fornecimento de refeições durante o ano letivo 2019-2020, cuja minuta segue em anexo à presente proposta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

Minuta

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – FORNECIMENTO REFEIÇÕES ESCOLARES- 2019-2020

Preâmbulo

Considerando que:

O “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico”, o qual foi aprovado por Despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República n.º 158 - II Série, de 17 de Outubro de 2009, visa garantir uma refeição equilibrada a todas as crianças que frequentam o 1º ciclo.;

Pelo mesmo Despacho foi igualmente aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro, a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico;

O Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para os municípios, nomeadamente, o Contrato nº 256/2009, celebrado entre a senhora Ministra da Educação e o senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com os quais as autarquias locais são confrontadas;

A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho são parte integrante da missão da autarquia;

Sem prescindir,

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, é uma entidade, sem fins lucrativos, com larga experiência no fornecimento de refeições;

Esta parceria perdura há alguns anos, apresentando no final de cada ano letivo o pleno cumprimento dos protocolos celebrados com o Município;

Pelo exposto e atento o nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão consagrados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente em matéria de Educação, e nos termos da alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca outorgam o presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada pelo seu presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representada pelo Diretor do Agrupamento Carlos Alberto Martins de Sousa Louro.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se



comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Escola Básica Diogo Bernardes de Ponte da Barca e Centro Escolar de Crasto.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Parceira

A entidade parceira obriga-se a:

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2019-2020, refeições a 350 alunos, confeccionadas na cantina da Escola Básica Diogo Bernardes, do Centro Escolar de Ponte da Barca e refeições a 100 alunos, confeccionadas na cantina do Centro Escolar de Crasto;
2. Servir as refeições no horário compreendido entre 12h e as 13h30m;
3. Adquirir os alimentos necessários para a preparação e confeção das refeições;
4. Preparar e confeccionar os alimentos com um adequado controlo higieno-sanitário;
5. Efetuar rigoroso controlo de produtos alimentares na origem;
6. Proceder à elaboração dos planos de ementas diversificadas e com rigoroso controlo nutricional;
7. Contratar o seguro de responsabilidade civil sobre acidentes alimentares (intoxicações).
8. Efetuar o controlo bacteriológico das refeições, através de análises aos pratos confeccionados.
9. Informar mensalmente o Município sobre o número total de refeições servidas.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições;
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.

Th

M

Cláusula 4.ª

Financiamento

1. O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca compromete-se a fornecer as refeições pelo valor unitário de 1,68€ (um euro e sessenta e oito centimos).
2. O Município de Ponte da Barca transferirá, mensalmente, mediante envio de mapas por parte da entidade parceira, o valor correspondente ao diferencial do custo da refeição e da comparticipação dos alunos de acordo com o escalão de subsídio atribuído em termos de ação Social Escolar.

Assim:

Escalão 1----- 1,68€/refeição

Escalão 2----- 0,95€/refeição

Escalão 3----- 0,22€/refeição

3. O valor correspondente à comparticipação dos alunos será entregue, mensalmente, na sede do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca por um elemento, a designar pelo segundo outorgante, de cada uma das escolas referidas na cláusula 1.ª.

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

R
M

Cláusula 7.ª
Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2019-2020.

Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Diretor do Agrupamento de Escolas

Carlos Alberto Martins de Sousa Louro

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.9. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA OS CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO
DE 2019-2020- CENTRO ESCOLAR DE PONTE DA BARCA

- Concurso Público-
- Aprovação de Relatório Final-
- Aprovação de Minutas dos contratos a celebrar-

- Na sequência da informação interna nº 1717, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3146, em 23/05/2019, foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento que se transcreve: "Relatório Final- Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo de 2019-2020 - Centro Escolar de Ponte da Barca- Do procedimento por Concurso Público Normal

No Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte da Barca, reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, referente ao concurso identificado em título, sendo o mesmo constituído pelos seguintes membros:

- Presidente – José Pedro de Oliveira Carneiro
- Vogal – Carlos Venceslau de Oliveira Gomes
- Vogal – Pedro Miguel Gomes da Silva

Por deliberação da Câmara Municipal de Ponte da Barca, datado de trinta de maio de dois mil e

M

dezanove, foi aberto procedimento por concurso público normal, nos termos do artigo 130º do CCP, para prestação de serviços em epígrafe.

Nos termos do art.º 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar e o primeiro relatório final pela plataforma de contratação pública, Vortalgov.

Em fase de audiência prévia, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia ao conteúdo do primeiro relatório final.

Ordenação final das propostas:

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos, o júri decidiu, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do primeiro Relatório Final, propondo a adjudicação de cada um dos percursos às seguintes empresas:

Percurso 1

- Táxis Avelino Pereira Dias, Unipessoal, Lda-----22,50€/dia

Percurso 2

- Alvegal – Viagens e Turismo, Lda-----55,20€/dia

Percurso 3

- Alvegal – Viagens e Turismo, Lda-----39,85€/dia

Percurso 4

- Alvegal – Viagens e Turismo, Lda-----31,05 €/dia

Percurso 5

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda-----83,96 €/dia

Percurso 6

- Alvegal – Viagens e Turismo, Lda-----59,80 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, de forma a obter a provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara Municipal.



O Júri

José Pedro de Oliveira Carneiro

Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Pedro Miguel Gomes da Silva

MINUTA

CONTRATO Nº __/2019

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Ponte da Barca, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Alvegal- Viagens e Turismo, Lda., com Sede na Praça da República n.º 1 concelho de Ponte da Barca.-----

---Ao..... dia do mês de de dois mil e, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, casado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na....., da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

----- SEGUNDO:, residente na, freguesia de, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de da empresa Alvegal- Viagens e Turismo, Lda, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva 507 836 758.-----

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes



escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Ponte da Barca, os seguintes percursos:-----

----- Percurso 2: Entre Paçô, Mourelo e Travesso, em Azias, transportando 8 alunos do 2º, 3º Ciclo e Ensino Secundário e Escola Profissional para apanhar o transporte público, sendo todos com mais de 12 anos, bem como entre todos os lugares da freguesia de Sampriz e a Escola Sede do Concelho, transportando 9 alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, bem como 5 alunos do ensino Pré-Escolar, sendo todos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 64 quilómetros, pelo preço diário de 55,20 euros (acrescido de IVA).-----

----- Percurso 3: Entre todos os lugares da freguesia de Vila Nova de Muía e a Escola Sede do Concelho, transportando 20 alunos do 1º ciclo do ensino básico, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 66 quilómetros, pelo preço diário de 39,85 euros (acrescido de IVA).-----

----- Percurso 4: Entre todos os lugares da freguesia de Paço Vedro de Magalhães, e a Escola Sede do Concelho, transportando 12 alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, bem como 4 alunos, do ensino Pré-Escolar, todos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 26 quilómetros, pelo preço diário de 31,05 euros (acrescido de IVA).-----

----- Percurso 6: Entre todos os lugares da freguesia de Lavradas, e a Escola Sede do Concelho, transportando 18 alunos, sendo todos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 132 quilómetros, pelo preço diário de 59,80 euros (acrescido de IVA).-----

----- PRIMEIRA: Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número datada de de dois mil e dezanove.-----

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.-----

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2019/2020.-----

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

B

M

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de de de dois mil e dezanove válida pelo período de meses;-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de de dois mil e dezanove, válida pelo prazo de meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

MINUTA

CONTRATO Nº __/2019

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Ponte da Barca, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Táxis Avelino Pereira Dias, Unipessoal Lda com Sede no Lugar de Cima, Freguesia de Germil, concelho de Ponte da Barca. -----

----- Ao..... dia do mês de de dois mil e, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara,



do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

---- SEGUNDO:, residente na, freguesia de, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de da empresa Táxis Avelino Pereira Dias, Lda, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 351 343.-----

---- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Ponte da Barca, o seguinte percurso:-----

---- Percurso 1: Entre Germil e Sobredo a S. Miguel (para apanhar o transporte público), transportando 2 alunos do 2º, 3º Ciclo e Ensino Secundário e Escola Profissional, sendo todos os alunos com mais de 12 anos, bem como entre todos os lugares da freguesia de Germil e o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios transportando 2 alunos do 1º ciclo do ensino básico e 2 alunos da educação pré-escolar. Para efetuar o percurso estimam-se 70 quilómetros pelo preço diário de 22,50 euros (acrescido de IVA).-----

---- PRIMEIRA: Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

---- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número datada de de dois mil e dezanove.-----

---- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável. -----

---- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2019/2020.-----

---- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e

PH

ay

Fiscal de Braga.-----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de de de dois mil e dezanove válida pelo período de meses;-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de de dois mil e dezanove, válida pelo prazo de meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

MINUTA

CONTRATO Nº __/2019

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Ponte da Barca, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda, com Sede na Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros, nº 3, concelho de Ponte da Barca.-----

----- Ao..... dia do mês de de dois mil e, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da

Barca e residente na Rua, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

---- SEGUNDO:, residente na, freguesia de, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de da empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva 500 958 785.

---- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Ponte da Barca, o seguinte percurso:-----

---- Percurso 5: Entre todos os lugares das freguesias de Oleiros, transportando 17 alunos do 1º ciclo e de Bravães, transportando 20 alunos do 1º ciclo e a Escola Sede do Concelho, sendo todos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 80 quilómetros, pelo preço diário de 83,96 euros (acrescido de IVA).-----

---- PRIMEIRA: Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

---- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número datada de de dois mil e dezanove.-----

---- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.-----

---- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2019/2020.-----

---- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

Handwritten signature

Handwritten mark

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de de de dois mil e dezanove válida pelo período de meses;-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de de dois mil e dezanove, válida pelo prazo de meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar o proposto pelo Júri do Procedimento, bem como aprovar as minutas dos contratos supra transcritas.-----

12.10.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2019-2020- CENTRO ESCOLAR DE CRASTO

- Concurso Público-

- Aprovação de Relatório Final-

- Aprovação de Minutas dos contratos a celebrar-

- Na sequência da informação interna nº 1716, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3145, em 23/05/2019, foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento que se transcreve: "Relatório Final- Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Crasto- Do procedimento por Concurso Público Normal

No Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte da Barca, reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à

elaboração do Relatório Final, referente ao concurso identificado em título, sendo o mesmo constituído pelos seguintes membros:

- Presidente – José Pedro de Oliveira Carneiro
- Vogal – Carlos Venceslau de Oliveira Gomes
- Vogal – Pedro Miguel Gomes da Silva

Por deliberação da Câmara Municipal de Ponte da Barca, datado de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público normal, nos termos do artigo 130º do CCP, para prestação de serviços em epígrafe.

Nos termos do art.º 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar e o primeiro relatório final pela plataforma de contratação pública, Vortalgov.

Em fase de audiência prévia, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia ao conteúdo do primeiro relatório final.

Ordenação final das propostas:

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos, o júri decidiu, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do primeiro Relatório Final, propondo a adjudicação de cada um dos percursos às seguintes empresas:

Percurso 1

- Alvegal – Viagens e Turismo, Lda-----21,80 €/dia

Percurso 2

- Fernandes & Cardoso, Lda-----31,80 €/dia

Percurso 3

- Alvegal – Viagens e Turismo, Lda-----21,80 €/dia

Percurso 4

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda-----158,79 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, de forma a obter a provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara

Municipal.

O Júri

José Pedro de Oliveira Carneiro

Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Pedro Miguel Gomes da Silva

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2019

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Crasto, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda, com Sede na Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros, nº 3, concelho de Ponte da Barca.-----

---- Ao..... dia do mês de de dois mil e, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

---- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, casado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na Rua Dr. António José Lacerda, nº 5, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

---- SEGUNDO:, residente na, freguesia de, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de da empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva 500 958 785.-----

---- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos

Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Crasto, o seguinte percurso:-----

----- Percurso 4: Entre todos os lugares das freguesias de Boivães, transportando 10 alunos do 1º ciclo, Grovelas, transportando 8 alunos do 1º ciclo, Ruivos, transportando 2 alunos do 1º ciclo, S. Martinho de Crasto, transportando 10 alunos do 1º ciclo, Nogueira, transportando 13 alunos do 1º ciclo e o Centro Escolar de S. Martinho de Crasto, sendo todos os alunos com menos de 12 anos, bem como entre todos os lugares das freguesias de Boivães, transportando 5 alunos do Pré-Escolar, Grovelas, transportando 4 alunos do Pré-Escolar, Ruivos, transportando 2 alunos do Pré-Escolar, S. Martinho de Crasto, transportando 3 alunos do Pré-Escolar, Nogueira, transportando 4 alunos do Pré-Escolar e o Centro Escolar de S. Martinho de Crasto, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o presente percurso estimam-se 128 quilómetros, pelo preço diário de 158,79 euros (acrescido de IVA).-----

----- PRIMEIRA: Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número datada de de dois mil e dezanove.-----

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.-----

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2019/2020.-----

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de de de dois mil e dezanove válida pelo



período de meses;-----

---- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de de dois mil e dezanove, válida pelo prazo de meses;-----

---- c) Certificados de Registo Criminal.-----

---- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

MINUTA

CONTRATO Nº __/2019

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Crasto, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Alvegal- Viagens e Turismo, Lda., com Sede na Praça da República n.º 1 concelho de Ponte da Barca.--

---- Ao..... dia do mês de de dois mil e, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

---- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, casado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na....., da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

---- SEGUNDO:, residente na, freguesia de, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de da empresa Alvegal- Viagens e Turismo, Lda, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma

fotocópia que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva 507 836 758.-----

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Crasto, os seguintes percursos:-----

----- Percurso 1: Entre todos os lugares da freguesia de Vade S. Pedro e o Centro Escolar de S. Martinho de Crasto, transportando 9 alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 58 quilómetros, pelo preço diário de 21,80 euros (acrescido de IVA).-----

----- Percurso 3: Entre todos os lugares da freguesia de Cuide Vila Verde e o Centro Escolar de S. Martinho de Crasto, transportando 9 alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 36 quilómetros, pelo preço diário de 21,80 euros (acrescido de IVA).-----

----- PRIMEIRA: Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número datada de de dois mil e dezanove.-----

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.-----

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2019/2020.-----

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de de de dois mil e dezanove válida pelo período de meses;-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de..... de dois mil e dezanove, válida pelo prazo de meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

MINUTA

CONTRATO Nº __/2019

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Crasto, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Fernandes & Cardoso, Lda, com Sede no Lugar da Igreja, 4970-645 Sistelo, concelho de Arcos de Valdevez-----

----- Ao..... dia do mês de de dois mil e, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

---- SEGUNDO:, residente na, freguesia de, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de da empresa Fernandes & Cardoso, Lda, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 152 750.-----

---- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Crasto, o seguinte percurso:-----

---- Percurso 2: Entre todos os lugares da freguesia de Vade S. Tomé e o Centro Escolar de S. Martinho de Crasto, transportando 13 alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 32 quilómetros pelo preço diário de 31,80 euros (acrescido de IVA).-----

---- PRIMEIRA: Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

---- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número datada de de dois mil e dezanove.-----

---- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.-----

---- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2019/2020.-----

---- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

---- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

---- Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:-----

---- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de de de dois mil e dezanove válida pelo

período de meses;-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de de dois mil e dezanove, válida pelo prazo de meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar o proposto pelo Júri do Procedimento, bem como aprovar as minutas dos contratos supra transcritas.-----

12.11.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2019-2020- CENTRO ESCOLAR DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS

- Concurso Público-

- Aprovação de Relatório Final-

- Aprovação de Minutas dos contratos a celebrar-

- Na sequência da informação interna nº 1715, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3144, em 23/05/2019, foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento que se transcreve: "Relatório Final- Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios-Do procedimento por Concurso Público Normal.

No Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte da Barca, reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, referente ao concurso identificado em título, sendo o mesmo constituído pelos seguintes membros:

- Presidente – José Pedro de Oliveira Carneiro

Handwritten signature

Handwritten mark

- Vogal – Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

- Vogal – Pedro Miguel Gomes da Silva

Por deliberação da Câmara Municipal de Ponte da Barca, datado de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público normal, nos termos do artigo 130º do CCP, para prestação de serviços em epígrafe.

Nos termos do art.º 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar e o primeiro relatório final pela plataforma de contratação pública, Vortalgov.

Em fase de audiência prévia, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia ao conteúdo do primeiro relatório final.

Ordenação final das propostas:

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos, o júri decidiu, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do primeiro Relatório Final, propondo a adjudicação de cada um dos percursos às seguintes empresas:

Percurso 1

- Alvegal – Viagens e Turismo, Ld.ª-----43,80 €/dia

Percurso 2

- Alvegal – Viagens e Turismo, Ld.ª-----56,16 €/dia

Percurso 3

- Fernandes & Cardoso, Ld.ª-----44,01 €/dia

Percurso 4

- Fernandes & Cardoso, Ld.ª-----33,01 €/dia

Percurso 5

- Fernandes & Cardoso, Ld.ª-----30,01 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, de forma a obter a provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara Municipal.

O Júri

José Pedro de Oliveira Carneiro

Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Pedro Miguel Gomes da Silva"

MINUTA

CONTRATO Nº __/2019

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Alvegal- Viagens e Turismo, Lda., com Sede na Praça da República n.º 1, concelho de Ponte da Barca.-----

---- Ao..... dia do mês de de dois mil e, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

---- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, casado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na....., da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

---- SEGUNDO:, residente na, freguesia de, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de da empresa Alvegal- Viagens e Turismo, Lda, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva 507 836 758.-----

---- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes

8

1

escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, os seguintes percursos:-----

----- Percurso 1: Entre Portuzelo a Seixas e Paradela a Seixas, transportando 2 alunos do 2º, 3º Ciclo e Ensino Secundário e Escola Profissional (para apanhar o transporte Público), sendo todos os alunos com mais de 12 anos, bem como transportando 6 alunos, do 1º ciclo do ensino básico e 5 alunos do ensino pré- escolar, para o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 70 quilómetros, pelo preço diário de 43,80 euros (acrescido de IVA).-----

----- Percurso 2: Entre a Ermida e a Escola Sede do Concelho, transportando 2 alunos para a APPACDM e 1 alunos para a Escola Básica e Secundária, bem como 2 alunos, da Educação Pré-Escolar e 4 aluno do 1º ciclo do ensino básico, da Ermida para o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, sendo 5 alunos com mais de 12 anos e 5 alunos com menos de 12 anos. Todos os transportes têm horários diferentes. Para efetuar o percurso estimam-se 144 quilómetros, pelo preço diário de 56,16 euros (acrescido de IVA).-----

----- PRIMEIRA: Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número datada de de dois mil e dezanove.-----

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.-----

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2019/2020.-----

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

----- PELOS SEGUNDOS OUTORGANTES FOI DITO.-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de de de dois mil e dezanove válida pelo período de meses;-----

Handwritten signature and mark.

---- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de de dois mil e dezanove, válida pelo prazo de----- meses;-----

---- c) Certificados de Registo Criminal.-----

---- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

MINUTA

CONTRATO Nº __/2019

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Fernandes & Cardoso, Lda, com Sede no Lugar da Igreja, 4970-645 Sistelo, concelho de Arcos de Valdevez .-----

---- Ao..... dia do mês de de dois mil e, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

---- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

---- SEGUNDO:, residente na, freguesia de, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de da empresa Fernandes & Cardoso, Lda, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 152 750.-----

8

4

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta de maio de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2019-2020- Centro Escolar de Entre ambos os Rios, o seguinte percurso:-----

----- Percurso 3: Entre todos os lugares da freguesia de Lindoso e o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, transportando 6 alunos, do 1º ciclo do ensino básico, sendo todos os alunos com menos de 12 anos, bem como entre todos os lugares da freguesia de Britelo e o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, transportando 6 alunos do 1º ciclo do ensino básico, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 100 quilómetros, pelo preço diário de 44,01 euros (acrescido de IVA).-----

----- Percurso 4: Entre todos os lugares da freguesia de Ásias e o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, transportando 6 alunos, do 1º ciclo do ensino básico, bem como 3 alunos do ensino Pré-Escolar, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 76 quilómetros, pelo preço diário de 33,01 euros (acrescido de IVA).-----

----- Percurso 5: Entre todos os lugares das freguesias de Touvedo S. Lourenço e Touvedo Salvador e o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, transportando 8 alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, bem como 4 alunos do Pré-Escolar, sendo todos os alunos com menos de 12 anos. Para efetuar o percurso estimam-se 24 quilómetros. pelo preço diário de 33,01 euros (acrescido de IVA).-----

----- PRIMEIRA: Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número datada de de dois mil e dezanove.-----

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.-----

2

4

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2019/2020.-----

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de de de dois mil e dezanove válida pelo período de meses;-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de----- de dois mil e dezanove, válida pelo prazo de----- meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar o proposto pelo Júri do Procedimento, bem como aprovar as minutas do contratos supra transcritas. -----

12.12. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O BARCA BASKET CLUBE

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, nos termos da alínea u), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração de um protocolo, cuja minuta, se anexa infra, com o Barca Basket Clube, no quantitativo € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

Minuta

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Barca Basket Clube, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

[Handwritten signature]

M

Nos termos do disposto nas alínea o) e u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

O Barca Basket Clube, pessoa coletiva n.º 505833344, devidamente representada pelo seu Presidente José Manuel Silva da Silva e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Barca Basket Clube, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução do desenvolvimento e incentivo à prática desportiva e do seu plano atividades referente ao período compreendido entre Agosto e Dezembro de 2019.

Cláusula 2ª.

O Barca Basket Clube, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Barca Basket Clube, a verba de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º / e será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental / , de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

B
M

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2019

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação

O Presidente da Direção

José Manuel Silva da Silva

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

12.13. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;


4

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, nos termos da alínea u), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração de um protocolo, cuja minuta, se anexa infra, com a ADPB, no quantitativo € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

MINUTA

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Handwritten signature and initials

Assim:

Nos termos do disposto no alínea o) e u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

A Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 502435968, devidamente representada pela Presidente Vera Maria de Bettencourt Passos Viana e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Desportiva de Ponte da Barca, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução do desenvolvimento e incentivo à prática desportiva e do seu plano atividades referente ao período compreendido entre Agosto de 2019 e Dezembro de 2019.

Cláusula 2ª.

A Associação Desportiva de Ponte da Barca, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Desportiva de Ponte da Barca, a verba de 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º ____/____ e será transferida do orçamento municipal, através da rubrica orçamental _____, de acordo com as opções do plano em execução e o

processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2019

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação

A Presidente da Direção

Vera Maria de Bettencourt Passos Viana

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

12.14.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO MOTOR DO VADE

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para

B

4

o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando eventos e ações que constituam uma mais valia para o concelho;

Considerando que o presente protocolo visa a cooperação para a realização do IX concentração de motos cujo o intento se prende com a promoção do Município a nível nacional e além fronteiras;

Considerando que a Associação Motor do Vade é o organizador da IX concentração Motard que decorrerá no Município de Ponte da Barca;

Proponho, nos termos da alínea u), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração de um protocolo, cuja minuta, se anexa infra, com a Associação Motor do Vade, no quantitativo € 5 000,00 (cinco mil euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 27 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

Minuta

PROTOCOLO ENTRE O

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO MOTOR DO VADE

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da Saúde, da Juventude e do Desporto;

Considerando que o Município de Ponte da Barca se propõe organizar a IX concentração Motard, no ano de 2019, nos dias 13 a 15 de setembro, que consiste num evento dirigido a toda a comunidade de Ponte da Barca e de motos, que contempla um conjunto de atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo;

Considerando que a Associação Motor do Vade, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas, designadamente, passeios e encontro motos, visando a promoção turística da região;

Considerando que a referida associação manifesta interesse, capacidade e conhecimento para, em conjunto com o Município, organizar e promover o agora IX concentração Motard, no ano de 2019;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de

B

M

atividades que fomentem o turismo, desporto e atividades lúdicas;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Motor do Vade, com o número de identificação de pessoa coletiva 514739126, sediada no Lugar de Fonte de Gates, na freguesia Vade S. Pedro e concelho de Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Flávio Gomes.

Nos termos do disposto da alínea o) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização, nos dias 13 a 15 de setembro de 2019, IX concentração Motard, estabelecendo as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.
2. O IX concentração Motard consiste num encontro de motares, com a realização de vários concertos e atividades ao longo dos dias e que tem como objetivo a vinda a promoção do Município a nível nacional e além fronteiras;



4. Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Motor do Vade, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.

5. A Associação Motor do Vade, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

6. Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Motor do Vade, a verba de 5.000,00€ (cinco mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

7. O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

- Limpeza do recinto;
- Corte de relva;
- Pontes de água;
- Iluminação no recinto e pontos de luz;
- Colocação de contentores de lixo.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Motor do Vade

A Associação Motor do Vade responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos e com o solicitado no requerimento;

Cláusula 4.^a

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.^a

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

O presente Protocolo será elaborado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

Handwritten signature or mark in the top right corner.

Handwritten mark or signature in the top right corner.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2019

O Presidente da

Câmara Municipal de Ponte da Barca

O Presidente da

Associação Motor do Vade

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

12.15.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA DE SANTIAGO DE SAMPRIZ

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fábrica da Igreja de Santiago de Sampriz solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar no arranjo da "escadaria" que existe como acesso à Capela da N. S.^a do Livramento;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja de Santiago de Sampriz.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 27 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja de Santiago de Sampriz

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz, pessoa coletiva nº 501 791 442, devidamente representada pelo seu Presidente, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz, acordam a transferência de um apoio financeiro à referida instituição para o arranjo da "escadaria que existe como acesso à Capela da N. S.ª do Livramento.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz, o valor total de 15.000,00 euros, que será pago até ao final do segundo semestre de 2020 de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sob o nº de compromisso nº 1730/2019.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz responsabiliza-se pela correta utilização do projeto a

4

desenvolver pela Autarquia, pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Sampriz

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

PONTO Nº: 14- ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



António Alexandre de Rocha Pereira Gomes